



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Extensão**

Edital N.º 35/2021/PROEX, de 10 de agosto de 2021

Seleção de bolsistas para o Programa Universidade Sem Fronteiras

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n.º 362/2019/GR, no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX n.º 03, de 02 de setembro de 2014, a Resolução CNE n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, a Resolução COSUEX n.º 01, de 25 de fevereiro de 2015, a Resolução COSUEX n.º 01, de 20 de janeiro de 2017, e o Edital n.º 05/2019/UGF, torna pública a seleção de bolsistas para atuarem no projeto **Vivendo Livros: construindo uma biblioteca com a comunidade** do Programa Universidade Sem Fronteiras, nos seguintes termos:

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. O presente edital tem por objeto normatizar a seleção de bolsistas para atuarem no projeto **Vivendo Livros: construindo uma biblioteca com a comunidade** aprovado e contemplado com cotas de bolsa pelo Edital n.º 05/2019/UGF.

1.2. As bolsas de que trata este edital serão financiadas pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e destinam-se aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNILA e profissionais recém formados.

2. DAS MODALIDADES DE BOLSAS

2.1. Bolsa para profissional recém formado de nível superior

2.1.1. Podem candidatar-se para essa modalidade de bolsa, profissionais recém formados que tenham concluído sua graduação há no máximo 03 (três) anos a contar da época da seleção.

2.1.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com destinação exclusiva para o pagamento durante o período de execução do projeto.

2.1.3. O(A) profissional selecionado(a) receberá orientação e supervisão de professor(a) extensionista/pesquisador(a).

2.1.4. A carga-horária diária a ser dedicada ao projeto será de 06 (seis) horas e a semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em um plano de trabalho para o período de 12 meses de execução.

2.2. Bolsa para estudante de graduação

2.2.1. Pode candidatar-se para esta modalidade de bolsa, estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação da UNILA, que não tenha vínculo empregatício ou receba qualquer outra modalidade de bolsa vinculada a projeto, exceto bolsas de assistência estudantil.

2.2.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 745,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais), com destinação exclusiva para o pagamento durante o período de execução do projeto.

2.2.3. A carga horária diária a ser dedicada ao projeto é de 04 (quatro) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades, em um plano de trabalho para o período de 12 meses de execução.

2.2.4. O(A) estudante selecionado(a) receberá orientação e supervisão de professor(a) extensionista.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Profissional recém formado de nível superior

3.1.1 São ofertadas neste edital 2(duas) cotas de bolsas para **profissional recém formado de nível superior nos seguintes cursos:**

VAGA	CURSO DE FORMAÇÃO
01 (uma)	Letras
01 (uma)	Geografia

3.1.2. Para assumir à bolsa de extensão, o(a) profissional deve preencher os seguintes requisitos:

I – ser profissional recém formado que tenha concluído sua graduação na área especificada há no máximo 03 (três) anos a contar da época da seleção.

II – ter disponibilidade para cumprir carga horária diária de 06 (seis) horas e semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em um plano de trabalho para o período de 12 meses de execução.

III – não ter vínculo empregatício ou receber qualquer outra modalidade de bolsa vinculada a projetos;

IV – possuir conta-corrente válida e de sua titularidade;

V – não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do(a) coordenador(a) ou orientador(a) do projeto;

VI – atender aos requisitos específicos para a vaga, conforme item 3.1.1.

3.1.3. Critérios específicos para a classificação de profissional recém formado de nível superior e respectiva pontuação:

- Análise do Histórico Escolar (5,0 pontos);
- Análise do Currículo (5,0 pontos);
- Entrevista (5,0 pontos);
- Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica.

3.1.3.1 Na análise do Currículo serão consideradas participações em projeto de extensão ou iniciação científica durante a graduação e trabalho de conclusão de curso (TCC) que tenha relação com ações sociais.

3.1.3.2 Para comprovar a situação de vulnerabilidade o(a) candidato(a) deverá anexar autodeclaração de renda familiar per capita e/ou cópia do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, seguindo as orientações:

- a) A autodeclaração de renda familiar consistirá em um documento no qual o(a) candidato(a) deverá informar a renda familiar per capita preenchida e assinada pelo mesmo, podendo ser de próprio punho e sem rasuras, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO II.
- b) Cópia do CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal, em nome do(a) discente ou da família de referência. Disponível para emissão na página eletrônica do "Consulta Cidadão - Cadastro Único" link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

3.1.4 A distribuição das cotas de bolsa se dará da seguinte forma:

- a) 1 vaga destinada à ampla concorrência.
- b) 1 vaga destinada aos candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.1.4.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota. Primeiramente será suprida a vaga de ampla concorrência, na qual todos os candidatos estarão concorrendo. Em seguida, será preenchida a vaga destinada aos candidatos que cumprirem os critérios de vulnerabilidade socioeconômica. Em caso de cadastro de reserva, será utilizado a mesma regra de preenchimento das vagas.

3.1.4.2 A vaga não preenchida por pessoa em contexto de vulnerabilidade será disponibilizada para ampla concorrência e vice-versa.

3.2. Para estudante de graduação

3.2.1 São ofertadas neste edital 03(três) cotas de bolsas para **discentes dos seguintes cursos de Graduação da UNILA:**

VAGA	CURSO DE GRADUAÇÃO
01 (uma)	Letras
01 (uma)	Geografia
01 (uma)	Arquitetura

3.2.2 Para assumir à bolsa de extensão, o(a) discente deve preencher os seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILA;
- II – ter disponibilidade para cumprir carga horária diária de 04 (quatro) horas e semanal de 20 (vinte) horas de atividades, em um plano de trabalho para o período de 12 meses de execução.
- III – não receber nenhuma bolsa financiada por programas oficiais, exceto quando se tratar de auxílio de assistência estudantil;

IV – não receber remuneração proveniente de atividades laborais ou estágios não-obrigatórios;

V – possuir conta-corrente de sua titularidade, exceto conta exclusivamente digital;

VI – não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do(a) coordenador(a) ou orientador(a) do projeto;

VII – atender aos requisitos específicos para a vaga, conforme item 3.2.1;

VIII – não possuir pendência com a Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Pesquisa ou Pró Reitoria de Graduação da UNILA.

3.2.2.1 Considera-se pendência com a PROEX, no âmbito deste edital, o(a) discente que tiver relatórios finais em atraso, prestações de contas irregulares ou em atraso. As demais Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à PROEX o direito ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.

3.2.3. Critérios específicos para a classificação de discentes de graduação e respectiva pontuação:

- a) Análise do Histórico Escolar e Currículo (5,0 pontos);
- b) Entrevista (5,0 pontos)
- c) Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita)

3.2.3.1 Na análise do Histórico Escolar e Currículo serão consideradas participações em projeto de extensão ou iniciação científica relacionados com ações sociais.

3.2.3.2 Para comprovar a situação de vulnerabilidade o candidato deverá anexar autodeclaração de renda familiar per capita e/ou cópia do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, seguindo as orientações:

- a) A autodeclaração de renda familiar consistirá em um documento no qual o(a) candidato(a) deverá informar a renda familiar per capita preenchida e assinada pelo mesmo, podendo ser de próprio punho e sem rasuras, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO II.
- b) Cópia do CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal, em nome do (a) discente ou da família de referência. Disponível para emissão na página eletrônica do "Consulta Cidadão - Cadastro Único" link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

3.2.4 A distribuição das cotas de bolsa se dará da seguinte forma:

- c) 1 vaga destinada à ampla concorrência.
- d) 2 vagas destinadas aos candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2.4.1 3.1.4.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota. Primeiramente será suprida a vaga de ampla concorrência, na qual todos os candidatos estarão concorrendo. Em seguida, serão preenchidas as vagas destinadas aos candidatos que cumprirem os critérios de vulnerabilidade socioeconômica. Em caso de cadastro de reserva, será utilizado a mesma regra de preenchimento das vagas.

3.2.4.2 A(s) vaga(s) não preenchidas por pessoa em contexto de vulnerabilidade será(ão) disponibilizada(s) para ampla concorrência e vice-versa.

3.3 É responsabilidade do(a) coordenador(a) a verificação dos requisitos estabelecidos para o(a) bolsista, sendo vedada a seleção de candidatos(as) que não atendam aos termos deste edital e do Edital n.º 05/2019/UGF.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico disponível no INSCREVA (<https://inscreva.unila.edu.br/events/1473/subscriptions/new>).

4.2. O(A) candidato(a) deverá informar, além dos dados pessoais, a vaga a qual pretende concorrer.

4.2.1. No caso de mais de uma inscrição por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida a última inscrição realizada.

4.3. No ato de inscrição, é obrigatório anexar cópia dos seguintes documentos:

I - Cópia dos documentos RG e CPF;

II - Cópia do Diploma de Graduação ou comprovante de conclusão de Curso (para recém-formados) e cópia do Histórico Escolar;

III - Currículo Lattes;

IV - Autodeclaração ou Cópia do CadÚnico (não obrigatório).

4.4. O prazo para inscrição é 25/08/2021.

4.5. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida na homologação preliminar poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, do período descrito em cronograma.

4.5.1. O recurso deverá ser enviado para coex.proex@unila.edu.br.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O(A) coordenador(a) deverá selecionar os(as) bolsistas observando as normas deste edital, do Edital n.º 05/2019/UGF, as disposições da Resolução 01/2017/COSUEX e do Decreto Federal 7.416/2010.

5.2. O processo de seleção compreende o cumprimento dos requisitos do item 4 (eliminatório) e critérios específicos para classificação em cada modalidade de bolsa, 3.1.2 para recém formado, e 3.2.2 para graduandos.

5.2.1. Serão convocados(as) os(as) primeiros(as) colocados(as) de acordo com o número de vagas.

5.2.2. Em caso de desistência do(a) candidato(a) melhor classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

5.3. O contato para agendamento da entrevista será via e-mail cadastrado no ato da inscrição.

5.4. O processo de seleção de bolsista é de responsabilidade do(a) coordenador(a), que deverá verificar o atendimento aos requisitos do edital.

5.5. O coordenador ficará responsável pela divulgação do processo de seleção entre os candidatos, cabendo à PROEX a homologação do bolsista indicado.

5.6 O(A) candidato(a) desclassificado(a) em resultado preliminar poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, do período descrito em cronograma.

5.6.1. O recurso deverá ser enviado para coex.proex@unila.edu.br.

6. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS

6.1. Após a seleção, o(a) coordenador(a) deverá indicar o(a) bolsista(a) no prazo descrito em cronograma (ANEXO I):

- a) Para estudantes da graduação: cadastrando seu Plano de Trabalho no SIGAA ([TUTORIAL I](#)), conforme prazos estabelecidos em cronograma.
- b) Para recém formados: enviar o Plano de trabalho, conforme ANEXO III, para o e-mail coex.proex@unila.edu.br

6.2. Para fins de homologação das bolsas, a PROEX utilizará os nomes dos(as) bolsistas indicados(as) de acordo com as orientações do item 6.1.

6.3. O Plano de Trabalho do(a) bolsista deverá estar em conformidade com o Regulamento de Extensão Universitária da UNILA (Resolução n.º 01/ 2015/COSUEX) e com as normas deste edital e do Edital n.º 05/2019/UGF.

6.4. Não poderá assumir a bolsa o(a) candidato(a) que não atenda aos requisitos deste edital e do Edital n.º 05/2019/UGF.

6.5. Os projetos aprovados somente poderão ser iniciados após a celebração do Termo de cooperação/convênio, segundo os procedimentos administrativos adotados pela Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior observando as exigências constantes no Art. 136 da Lei Estadual 15608/2007.

6.6. Considerando o Ofício nº 001/2021- UGF/SETI e que as atividades desenvolvidas são presenciais, após iniciada a execução do projeto e sobrevindo à necessidade de suspensão das atividades em decorrência da pandemia, haverá a interrupção do pagamento das bolsas até que as atividades possam ser regularmente retomadas visando ao cumprimento do objeto.

6.7. A data de início da vigência das bolsas fica condicionada à assinatura do convênio e ao repasse de recursos pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

7. DOS COMPROMISSOS DA EQUIPE DE TRABALHO

7.1 É compromisso dos(as) bolsistas observar o disposto nos Art. 50 e 51 da Resolução COSUEX 01/2015 (Regulamento de Extensão), na Seção IV e Seção VII da Resolução COSUEX 01/2017 (PRODEX), no Termo de Compromisso e no Edital n.º 05/2019/UGF.

7.2. É compromisso do(a) coordenador(a)/orientador(a) observar o disposto no Edital 38/2019/PROEX, nos Art. 46 ao 49 da Resolução COSUEX 01/2015 (Regulamento de Extensão), na Seção IX da Resolução COSUEX 01/2017 (PRODEX), no Termo de Compromisso e no Edital n.º 05/2019/UGF.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As disposições do presente edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, perante a PROEX, no prazo imprerível de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.1.1. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

8.2. A PROEX não se responsabilizará por desclassificação do projeto ocasionada por não cumprimento de prazos deste edital e entrega de formulários exigidos no item 7.4 do EDITAL 05/2019/ UGF/SETI.

8.3. A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento deste edital, do Edital n.º 05/2019/UGF, da Resolução 01/2017/COSUEX, e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

8.4. Dúvidas referentes ao SIGAA podem ser encaminhadas ao e-mail sigaa.extensao@unila.edu.br.

8.5. Dúvidas referentes ao Edital podem ser encaminhadas ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

8.6. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão analisados e decididos pela PROEX e, se necessário, será consultada a Comissão Superior de Extensão.

Documento integrante deste edital:

ANEXO I - Cronograma das atividades.

ANEXO II - Autodeclaração de renda per capita familiar

ANEXO III - Plano de trabalho (profissionais recém formado)

KELLY DAIANE SOSSMEIER
Pró-Reitora de Extensão



Emitido em 10/08/2021

EDITAL Nº 49/2021 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/08/2021 09:43)

KELLY DAIANE SOSSMEIER

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROEX (10.01.05.18)

Matrícula: 1937391

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
49, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/08/2021** e o código de verificação: **bf2bf28e04**